LEI Nº. 1.476/2006

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº. 132 E 133 E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a provado o **desmembramento de dois lotes, visando à anexação das duas áreas desmembradas originando um terceiro lote.**

DESMEMBRAMENTO 01

Parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133, com área em conjunto de 378,00 m2. sem benfeitorias, de OSNY PRESTES DE OLIVEIRA CPF nº. 106.115.849-72. sito na Rua Pe. Roque centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina, conforme MATRICULA Nº. 2.335.

Esta área será dividida em duas novas áreas. A área remanescente de 324,00 m2 (Trezentos e vinte e quatro metros quadrados), e outra com 54,00 m2 (cinqüenta e quatro metros quadrados), para fins de anexação.

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133, com área em conjunto de 378,00 m2 sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações:

***Noroeste**: Com 29,00 metros com parte do mesmo lote nº. 132.
***Nordeste**: Com 12,00 metros com a rua Pe. Roque.
***Sudoeste**: Com 13,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e 133.
***Sudeste**: Com 34,00 metros com parte do lote nº. 133.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de **54,00 m2 de parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133 sem benfeitorias, para fins de anexação.**

***Noroeste**: Com 2,00 metros com parte do mesmo lote nº. 132.
***Nordeste**: Com 12,00 metros com parte dos lote nº. 132 e nº. 133.
***Sudoeste**: Com 13,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e 133.
***Sudeste**: Com 7,00 metros com parte do lote nº. 133.

Área Remanescente

A área remanescente totaliza uma extensão de **324,00 m2 de parte dos lotes**

urbanos nº. 132 e 133, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área Remanescente:

***Noroeste**: Com 27,00 metros com parte do mesmo lote nº. 132.

***Nordeste**: Com 12,00 metros com a rua Pe. Roque.

***Sudoeste**: Com 12,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e 133.

***Sudeste**: Com 27,00 metros com parte do lote nº. 133.

DESMEMBRAMENTO 02

Parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133, com áreas respectivas de 490,40 m2 e 378,20 m2, totalizando 868,60 m2 (Oitocentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de ALDERIO ASSOLINI, CPF Nº. 345.940.609-78.

Esta área será dividida em duas novas áreas. A área remanescente de 658,00 m2 (Seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados), e outra com 210,60 m2 (Duzentos e dez virgula sessenta metros quadrados), para fins de anexação.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133, com áreas respectivas de 490,40 m2 e 378,20 m2, totalizando 868,60 m2 (Oitocentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados).

Segue abaixo as confrontações da área:

***Noroeste**: Com 22,40 metros com a Rua Minas Gerais.

*** Sudoeste:** Com 46,00 metros com o lote nº. 131.

*** Sudeste:** Com 16,00 metros com o lote urbano nº. 134.

* **Nordeste**: Em três linhas a primeira com 18,05 metros, com parte do lote nº. 132, a segunda com 13,00 metros, sendo 5,42 metros com parte do lote nº. 132 e 7,58 metros com parte do lote nº. 133, e a terceira com parte do lote nº. 133 com 16,00 metros.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de **210,60 m2 (Duzentos e dez vírgula sessenta metros quadrados), de parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133 sem benfeitorias, para fins de anexação.**

***Noroeste**: Com 9,00 metros com a Rua Minas Gerais.

*** Sudoeste:** Com 30,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e nº. 133.

*** Sudeste:** Com 2,60 metros com parte do lote nº. 133.

* **Nordeste**: Em duas linhas a primeira com 18,05 metros, com parte do lote nº. 132, a segunda com 13,00 metros, sendo 5,42 metros com parte do lote nº. 132 e 7,58 metros com parte do lote nº. 133.

Área Remanescente

A área remanescente totaliza uma extensão de **A área remanescente de 658,00 m2 (Seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados), de parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133, sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área Remanescente:

***Noroeste**: Em duas linhas, a primeira com 13,40 metros com a Rua Minas Gerais e a segunda com 2,60 metros com parte do lote nº. 133.

*** Sudoeste:** Com 46,00 metros com o lote nº. 131.

*** Sudeste:** Com 16,00 metros com o lote urbano nº. 134.

* **Nordeste**: Em duas linhas a primeira com 30,00 metros com a parte dos lotes nº. 132 e nº. 133 e a segunda com 16,00 metros com parte do lote nº. 133.

LOTE ORIGINADO PELAS ÁREAS DESMEMBRADAS

Áreas de 54,00 m2 de parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133 sem benfeitorias, para fins de anexação e a área de 210,60 m2 (Duzentos e dez virgula sessenta metros quadrados), de parte dos lotes urbanos nº. 132 e 133 sem benfeitorias, para fins de anexação, originando o seguinte lote:

Parte dos lotes nº. 132 e nº. 133 com áreas respectivas de 197,40 m2 e 67,20 m2 totalizando uma área de 264,60 m2 (Duzentos e sessenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da Nova área:

***Noroeste**: Em duas linhas, a primeira com 2,00 metros com parte do lote nº. 132 e a segunda com 9,00 metros com a Rua Minas Gerais.

* **Sudoeste:** Com 30,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e 133.

* **Sudeste:** Com 9,60 metros com parte do lote nº. 133.

* **Nordeste**: Em duas linhas, a primeira com 18,05 metros com parte do lote nº. 132, a segunda com 12,00 metros com parte dos lotes nº. 132 e nº. 133 com 12,00.

Art. 2º Os lote urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 22 de junho de 2006

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 22 de junho de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICACÃO DE ÁREA

O presente memorial trata da retificação de área e de confrontações de parte dos lotes urbanos nº 132 e 133., de propriedade de Alderio Assolini, cpf nº 345.940.609-78.

AREA CONFORME MATRICULA 4.896.

Parte dos lotes urbanos nº 132 e 133, com áreas respectivas de 444,20 m2 e 372,40 m2, totalizando 816,60 m2 (Oitocentos e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados).

Segue abaixo as confrontações:

***Noroeste**: Com 21,37 metros com a Rua Minas Gerais.
* **Sudoeste:** Com 46,00 metros com o lote nº 131.
* **Sudeste:** Com 16,00 metros com o lote urbano nº 134.
* **Nordeste**: Em duas linhas a primeira com 30,48 metros, sendo 23,37 com o lote nº 132 e 7,11 com parte do lote nº 133 e a segunda com parte do lote nº 133 com 16,00 metros.

AREA RETIFICADA.

Parte dos lotes urbanos nº 132 e 133, com áreas respectivas de 490,40 m2 e 378,20 m2, totalizando 868,60 m2 (Oitocentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados).

Segue abaixo as confrontações da área retificada:

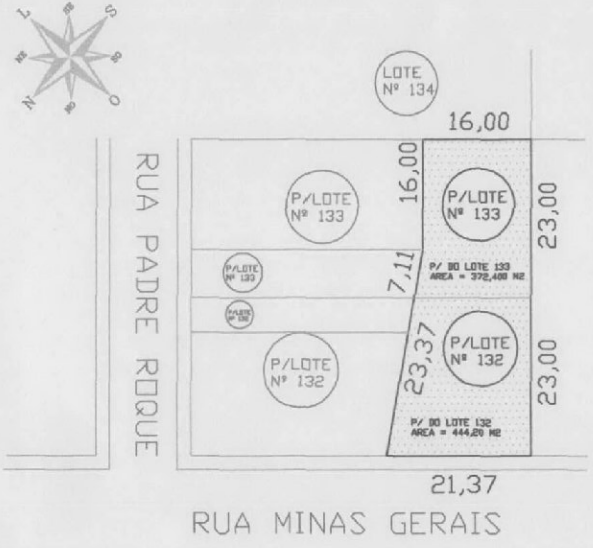
***Noroeste**: Com 22,40 metros com a Rua Minas Gerais.
* **Sudoeste:** Com 46,00 metros com o lote nº 131.
* **Sudeste:** Com 16,00 metros com o lote urbano nº 134.
* **Nordeste**: Em três linhas a primeira com 18,05 metros, com parte do lote nº 132, a segunda com 13,00 metros, sendo 5,42 metros com parte do lote nº 132 e 7,58 metros com parte do lote nº 133, e a terceira com parte do lote nº 133 com 16,00 metros.

As disposições dos lotes antes e após a retificação podem ser observadas no mapa em anexo.

Anchieta sc, Maio de 2.006.

Eng. Marcos Antônio Ortolan
Eng. Civil - CREA 40.830-3
Avenida Brasil,372
FONE FAX (0XX) -49- 653 - 0232.
ANCHIETA - S.C.

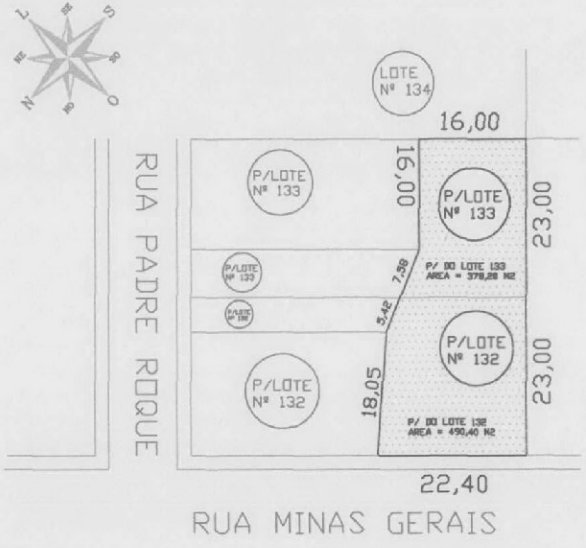
RETIFICAÇÃO DE ÁREA



SITUAÇÃO ESCRITURA

ESCALA - 1 / 1000

ANCHIETA SC
MAIO DE 2006



SITUAÇÃO REAL

ESCALA - 1 / 1000

ANCHIETA SC
MAIO DE 2006

CREA-SC

A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenti

CREA-SC ART ART ART 2507065-1 Selo de Autenticidade

Profissional

Nome	Título	Registro
MARCOS ANTONIO ORTOLAN	ENG. CIVIL	40830-3

Endereço Profissional: RUA MATO GROSSO,267

Bairro	Município	CEP	UF	Fone
CENTRO	ANCHIETA	89970.000	SC	653.0232

Empresa Executora	Registro	Vínculo
XXX	XXX	XXX

Contratante

Nome	CPF/CGC
ALDERIO ASSOLINI	345.940.609-78

Endereço Contratante: RUA MINAS GERAIS

Bairro	Município	CEP	UF	Fone
CENTRO	ANCHIETA	89970.000	SC	

Resumo do Contrato

RETIFICAÇÃO DE ÁREA DOS LOTES Nº 132 E 133 COM 868,60 M2.

DESMEMBRAMEMTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 132 , 133 COM ÁREA DE 1.246,60 M2

SITO NA RUA MINAS GERAIS NO CENTRO DA CIDADE DE ANCHIETA SC.

Prazo Previsto: Início:	Término:	Honorários:	Valor Obra/Serviço:
25/05/06	29/05/06	300,00	XXX

Identificação da Obra/Serviço

Nome Proprietário	CPF/CGC
ALDERIO ASSOLINI	345.940.609-78

Endereço obra/serviço: RUA MINAS GERAIS

Bairro	Município	CEP	UF	Fone
CENTRO	ANCHIETA	89970.000	SC	

Assinaturas

AHT, 26/05/06
Local e Data

Profissional

Alderio Assolini
Contratante

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Tipo de Anotação

Código / Tipo: 4 — Vinculada a ART Nº:

Registro / Nome do Profissional:

Participação Técnica

Código / Tipo: 3 — Vinculada a ART Nº:

Registro / Nome do Profissional:

Entidade de Classe

ASSENAR

Regularização

Atividades Técnicas

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
12	A0201	1	1.246,60	14
12	A0804	1	1.246,60	14
23	A0804	1	1.246,60	14

CREA-SC - ART Conferida e Cadastrada. A presente conferência não isenta horas retificações. Esta ART só terá validade após a data do recolhimento da respectiva taxa

30/05/06

ADRIANO SELIN
Agente de Inspeção e Fiscalização Mat. SMOeste/SC

Descrição Complementar

DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES Nº 132 E 133 EM ANCHIETA. SC - ALDERIO ASSOLINI

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente selado e registrado pelo CREA-SC
V.01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ANCHIETA
OFICIAL: BENICIO AFONSO HOFFMANN

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
LIVRO Nº. 2

MATRÍCULA 2.335
ANO 1995
FICHA 001
AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº. 2.335 (dois mil, trezentos e trinta e cinco) - IMÓVEL:-PARTE DOS LOTES URBANOS NºS. 132 e 133 (cento e trinta e dois e cento e trinta e tres), com a área superfície em conjunto de 378,00m2 (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, sitos na rua Padre Roque, nesta cidade, confrontando em conjunto:- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano nº132, por linha seca, de 29,00 metros; ao NORDESTE, com a rua Padre Roque, numa extensão de 12,00 metros;ao SUDOESTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nºs. 132 e 133, por linha seca; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº133, por linha seca, de 34,00 metros.- PROPRIETÁRIO:- LARI ALECIO TIRELLI, cpf 384 973 870 15, RG 7004705567-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente na cidade de Iraí,RS.-TÍTULO AQUISITIVO:-Registro nº1-943, da Matrícula nº943, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, deste Estado.-Anchieta, 30 de maio de 1995.- O Oficial _____.

R-01-2.335.- Anchieta, 30 de maio de 1995.- Por escritura pública de compra e venda, lavrada aos 15 de maio de 1995, no livro nº45, às fls. 027/028, sob o nº014 , por Benício Afonso Hoffmann, Tabelião Designado do Tabelionato desta cidade e Comarca, o proprietário LARI ALECIO TIRELLI, acima qualificado, por seu procurador - Valmir João Gorzveski, cpf 460 337 269 87, RG 12/R-1.383.506-SSP/SC, brasileiro,casado, mecânico, residente nesta cidade, vendeu, por R$1.000,00, os imóveis objetos da presente Matrícula, à ATAIDE DEA CHIES, cpf 065 410 709 20, RG 13R-1.151.124 - SSI/SC, brasileiro, casado com Arozalina Chies, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, agricultor, residente na Linha São - Marcos, neste Município, nas condições da escritura.- Dou fé.- Custas:- R$12,50. O Oficial _____.

R-02-2.335.-Anchieta, 19 de abril de 1999.-Por escritura pública de compra e venda, lavrada aos 13 de abril de 1999, no livro nº 48, às fls. 129/130, sob o nº065, por Benício Afonso Hoffmann, Tabelião Designado do Tabelionato desta cidade e Comarca, os proprietários ATAIDE DEA CHIES, cpf 065 410 709 20, RG 13R-1.151.124-SSI/SC e sua mulher AROZALINA CHIES, cpf 015 827 539 03, RG 13/R-2.452.859-SSP/SC, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, agricultores, residentes na Linha São Marcos, neste Município, vende - ram, por R$1.000,00, os imóveis matriculados, à OSNY PRESTES DE OLIVEIRA, cpf 106 115 849 72, RG 13/R-461.189-SC, brasileiro, casado com Pedrolina Neli Prestes de Oliveira, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.615/77, aposentado, residente nesta cidade, nas condições da escritura. Dou fé. Custas: R$ 20,00. O Oficial _____.

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

MOD. 3420

REGISTRO DE IMÓVEIS ANCHIETA - S. CATARINA | CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original Arquivado neste Cartório
Data 13.04.99 OFICIAL

BENICIO AFONSO HOFFMANN
Oficial Reg. de Imóveis
SC 870 ANCHIETA - SC

ESTA FOTOCÓPIA TEM VALOR PROBATÓRIO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR